



Publicado no Diário da Justiça,

em, 30/04/2020

Funcionário(a) Responsável

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral

**RECOMENDAÇÃO CGJ/PB nº 06/2020, de 28 de abril de 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da Recomendação CGJ/2020 nº 05/2020 diante do período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

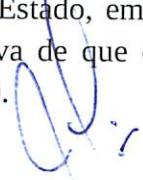
O Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma disposta pela Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 96/2010) e,

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e registrais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** os atos normativos da Corregedoria Nacional de Justiça, notadamente a Orientação nº 09, de 13 de março de 2020, a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, o Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, o Provimento CNJ nº 94, de 28 de março de 2020, o Provimento CNJ nº 95, de 1º de abril de 2020 e a Resolução nº 314, de 16 de abril de 2020, que dispõem sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e os dados epidemiológicos divulgados pela Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2020 (site: <https://superset.plataformatarget.com.br/superset/dashboard/55/>) apontando um aumento de 100 casos confirmados neste Estado, em 11 de abril de 2020, para 543 casos confirmados, em 26 de abril 2020, com estimativa de que o aumento dos casos de contaminação ocorra até a primeira quinzena de maio de 2020.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência da Recomendação CGJ/PB nº 05, de 02 de abril de 2020.

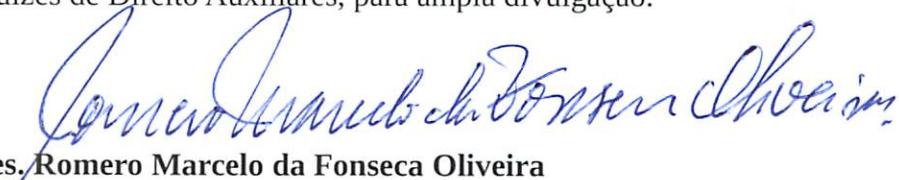
**Art. 2º** Os processos de habilitação de casamento, para fins de cumprimento do § 1º do art. 67 da Lei nº 6.015/73, deverão ser digitalizados para envio ao Ministério Público, por e-mail, dispensando-se a entrega de forma física.

**Art. 3º** A partir do dia 15 de maio de 2020, as celebrações de casamentos poderão ser retomadas, todavia, preferencialmente, por videoconferência.

**§ 1º** As testemunhas, devidamente identificadas pelo registrador, poderão participar da celebração também por videoconferência;

**§ 2º** O Juiz de Registro Público deverá organizar um calendário para os casamentos, que permita celebrações simplificadas, com no máximo, vinte pessoas, evitando aglomerações, garantindo adoção de medidas rígidas de precaução, visando reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

**Art. 4º** Publique-se, inclusive no site da Corregedoria, e encaminhe-se cópia aos Delegatários das serventias extrajudiciais e Magistrados com competência de Registro Público deste Estado, bem como aos Juízes de Direito Auxiliares, para ampla divulgação.



Des. **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**  
Corregedor-Geral da Justiça